

Ofício Circulado N.º: 25016 de 29/12/2023

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.ª:

Técnico:

Alfândegas

CAT

ACAP

Ordem dos Despachantes Oficiais

Operadores económicos

Público em geral

Assunto: Alterações ao Sistema de Fiscalidade Automóvel (SFA2) decorrentes do OE/2024

Considerando que a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (OE 2024) vem introduzir alterações ao Código do Imposto Sobre Veículos;

Considerando que importa, por esse facto, adaptar/alterar o Sistema de Fiscalidade Automóvel (SFA2);

Divulga-se, em conformidade com o meu despacho de 29/12/2023, as seguintes alterações implementadas no SFA2:

1 – Alteração das taxas de ISV constantes das Tabelas A, B e C em conformidade com a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.


2 – Novo tipo de veículo fiscal - Foi aditada a alínea d) ao n.º 1 do art.º 9.º do CISV, passando os automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa fechada, que não apresentem cabina integrada na carroçaria, com peso bruto de 3500 kg, lotação superior a três lugares, incluindo o do condutor, sem tração às quatro rodas, permanente ou adaptável, a estar sujeitos à taxa reduzida, correspondente a **15 %** do imposto resultante da aplicação da tabela B a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º.

Para o efeito, a este tipo de veículo fiscal corresponderá o novo código **OM7** (casa 33 da DAV).


No **Simulador de ISV** constará com a designação abreviada de "*Ligeiro Mercadorias, Cx. Fechada s/Cab. Integrada, PB = 3500kg*".

3 – Separador Documentos - Foi dada nova redação ao n.º 4 do artigo 20.º do CISV, pelo que os documentos devem ser apresentados por transmissão eletrónica de dados com a submissão da DAV.

Assim, no Separador "**Documentos**", consta a lista "fixa" dos documentos que, no regime geral, devem ser submetidos com a DAV.

Para o efeito, na listagem dos documentos, deve-se clicar no ícone  para que o documento passe para a parte inferior do ecrã, de modo a possibilitar o seu carregamento (*Upload*).

No caso de o mesmo não ser anexado dará a seguinte mensagem: "**Os documentos adicionados deverão conter o respetivo anexo.**"

No caso de ter selecionado indevidamente um documento poderá removê-lo através do ícone 

Para melhor elucidação junta-se *print screen* do separador "Documentos":

Documentos

Por cada documento assinalado deverá ser anexado (upload) o respetivo ficheiro.

Documento	
DFATU - Fatura comercial	✓
DTRAN - Documento de transporte (CMR, conhecimento de embarque, carta de porte ou documentos equivalentes) e respetivo recibo de pagamento	+
DHTEC - Homologação Técnica Nacional do veículo (impresso Mod. 9 do IMT,IP) ou documento da Consulta on line do Registo da Homologação Nacional obtido através do site do IMT,IP	+
CCEUR - Certificado de Conformidade do veículo (COC)	+
PRODH - Procuração ou Documento de habilitação, caso a DAV não seja submetida pelo proprietário do veículo	+

92. Documento: --- Adicionar

Número de Registos: 1

Documento	Digitalização	Data inserção
DFATU - Fatura comercial	Upload	

Download Upload

Sendo assinalado um ou mais documentos é obrigatório o *upload* do(s) ficheiro(s) correspondente(s) a cada documento individualmente considerado, não sendo permitido efetuar o *upload* de um ficheiro único para o conjunto de documentos assinalados.

No caso de ser assinalado o documento DHTEC relacionado com a Homologação Técnica (HT), a casa 30 da DAV terá de estar preenchida, caso contrário será emitida uma mensagem dando nota de que a "Homologação Técnica é de preenchimento obrigatório".

O mesmo acontecerá se estiver preenchida a casa 30 e não for assinalado o documento DHTEC: "Documento DHTEC é de preenchimento obrigatório" ou não tenha carregado o ficheiro correspondente "Os documentos adicionados deverão conter o respectivo anexo".

4 – Histórico da DAV – No regime geral, se na submissão da DAV constarem todos os documentos (upload/digitalizações) constantes da "lista de documentos", no Separador "Histórico", aparecerá o registo "001 - DAV aceite". Porém, se faltar algum documento constará "001 - DAV aceite. Pendente de apresentação de documentos".

5 – Por último, informa-se que as tabelas de ISV bem como a nova classificação fiscal de veículo (OM7) entrará em produção a 1 de janeiro de 2024 e que o novo procedimento relacionado com os Documentos entrará em produção no decorrer da primeira semana de 2024.

O Subdiretor-Geral,